

ANEXO XIII
MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 PARA EXPLORAÇÃO, SOB REGIME DE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) e COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

SÃO PAULO, AGOSTO DE 2023
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	3
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	4
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	5
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	7
CAPÍTULO 3 - SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS	8
ABERTURA DO ENVELOPE B E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	8
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	8
REGRAS GERAIS	8
DINÂMICA	8
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	8
1. LANCES À VIVA-VOZ	8
2. RESULTADO FINAL	10
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE A	11
ENVELOPE A – GARANTIA DA PROPOSTA	11
REGRAS GERAIS	11
CAUÇÃO EM DINHEIRO	13
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
SEGURO-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
CAPÍTULO 5 – ENVELOPE C - HABILITAÇÃO	17
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
ENVELOPE C	17
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3.....	18
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	18
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE e A PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	19

INTRODUÇÃO

Este Manual de Procedimentos possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do Manual de Procedimentos; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste Manual de Procedimentos; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DA PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do Manual de Procedimentos no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do CONCEDENTE ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da ADJUDICATÁRIA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e do CONCEDENTE, a exemplo de questões relativas à participação de LICITANTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual data *room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, notas técnicas, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do Poder Concedente perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste Manual de Procedimentos são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos, conforme item 6 – Definições, do EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual de Procedimentos não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este Manual de Procedimentos poderá ser obtido no *site*: leilao.saneamento@jaru.ro.gov.br; e no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual de Procedimentos junto à Superintendência de Relacionamento e Governança em Licitações, pelo endereço eletrônico leiloes@B3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao Edital na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e item 10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES poderão ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

Somente instituições participantes autorizadas podem representar LICITANTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A LICITANTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste Manual de Procedimentos.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE 1.

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

A documentação deve ser entregue presencialmente, por representante das PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do item 23.1, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma do EDITAL, item 28 do EDITAL, na B3.

Nos termos do item 23.2. do EDITAL, devem ser entregues:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa, conforme item 23.2.;
- Em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e 2ª via”, a primeira via deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via, conforme item 23.3.i.;
- Em 1 (uma) cópia fiel da documentação impressa, em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), devidamente identificado, conforme item 23.3.ii.;
- Encadernada, separadamente, vide item 23.5.I.;
- Ser precedida de sumário, possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada, conforme item 23.5.II.;
- Contendo todas as folhas numeradas sequencialmente, de forma que a última folha reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE, conforme item 23.5.III. do EDITAL.;
- As primeiras vias de todos os ENVELOPES deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante da LICITANTE, conforme item 23.5.IV.;
- Todos os ENVELOPES deverão ter identificação e respectivo lacre rubricado por ao menos um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora, conforme item 23.5.1.;
- Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão preferencialmente ser apresentados conforme o respectivo modelo, conforme item 23.5.2.;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observando as regras com relação ao idioma, conforme o item 23.6. e seus subitens do EDITAL.;

- Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 23.1 ou após os prazos previstos neste EDITAL, vide item 23.7.;
- Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados, na data de entrega dos ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade, conforme item 23.10.; para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do item 23.10.1. do EDITAL;
- A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme item 24.5.;
- Admitidos documentos com assinaturas eletrônicas (padrão ICP-Brasil), com meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, conforme item 23.12. Caso não tenha meio de verificar a autenticidade, faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, conforme 23.12.1;
- Todos os documentos deverão ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), com até duas casas decimais, conforme item 23.14. Casos valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), com aplicação de (PTAX) conforme subitem 23.14.1.;
- Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, conforme item 23.15.

DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

A SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, será realizado na data prevista no CRONOGRAMA, item 28 do EDITAL, e observará o procedimento previsto no item 30. do EDITAL, a seguir resumido.

Na SESSÃO PÚBLICA será realizada (i) a abertura do ENVELOPE 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, (ii) a classificação inicial das LICITANTES e, se for o caso, (iii) a etapa de lances à viva-voz

Não havendo LICITANTE que atenda ao critério de habilitação para a etapa de lances à viva voz, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada e será declarada vencedora a LICITANTE que tiver ofertado o maior valor de desconto percentual sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.

Após a SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO procederá à Sessão de Abertura do ENVELOPE 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, conforme item 30.11.

CAPÍTULO 3 - SESSÃO PÚBLICA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS tem por objetivo a seleção de proposta com a menor TARIFA a ser cobrada dos USUÁRIOS pela execução dos SERVIÇOS, tendo como base o maior desconto ofertado sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, combinado com o CRITÉRIO maior valor de OUTORGA.

Na SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS, haverá a abertura do ENVELOPE 2 já entregue, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelos operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, e aplicação de critérios legais para desempate.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

Qualquer LICITANTE que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, tenha entregado os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS que tenham sido aceitas, estará apta a participar da SESSÃO PÚBLICA de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, indicado pela B3 em nome da COMISSÃO, segundo os ditames do EDITAL, no endereço indicado no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

O acesso à área restrita aos LICITANTES será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS COMERCIAL ocorrerá com a abertura do ENVELOPE 2, análise e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, com eventual viva-voz e resolução de desempate.

Após a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão ordenadas em sequência crescente de desconto percentual sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, combinado com o CRITÉRIO maior valor de OUTORGA.

LANCES À VIVA-VOZ

Nos termos dos itens 30.3. e 30.6.2., ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz nas seguintes hipóteses:

Caso nenhuma LICITANTE apresente o percentual máximo de desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA, haverá abertura da etapa de lances à viva voz para as LICITANTES que apresentarem

PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 5% (cinco por cento), menor ao percentual proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar.

Cada um dos lances deverá:

- Ser apresentado em pontos percentuais com até duas casas decimais;
- Observar o valor mínimo de variação fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- Respeitar o limite de tempo que poderá ser fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- Os lances a serem ofertados devem ser maiores que o da própria licitante e superar os lances das demais licitantes, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS

Não havendo LICITANTE que atenda ao critério de habilitação para a etapa de lances à viva voz, conforme disposto acima e de acordo com o item 30.3 do EDITAL, a SESSÃO PÚBLICA será encerrada sendo declarada vencedora a LICITANTE que tiver ofertado o maior valor de desconto percentual sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA.

Caso apenas 1 LICITANTE apresente PROPOSTA COMERCIAL escrita com o percentual máximo de desconto sobre a TARIFA DE REFERÊNCIA a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

Caso haja mais de uma PROPOSTA COMERCIAL com o valor de desconto máximo fixado em EDITAL, proceder-se-á à classificação preliminar dessas propostas em ordem crescente de acordo com suas respectivas ofertas de valor de OUTORGA.

Haverá a abertura da etapa de lances à viva voz para as LICITANTES que apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS com valor até 20% (vinte por cento), menor ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar.

Neste caso, cada um dos lances da disputa prosseguirá entre as LICITANTES aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apreçoção de lances, observado o prazo estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

As ofertas à viva-voz devem:

- Ser apresentadas em valores numéricos, com até duas casas decimais, arredondadas para baixo;
- Observar o valor mínimo de variação fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO;
- Respeitar o limite de tempo que poderá ser fixado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e informado pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- Os lances a serem ofertados devem ser maiores que o da própria licitante e superar os lances das demais licitantes, não sendo admitidos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

EMPATE

Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, que não seja resolvido em etapa de lances, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em

conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º do mesmo diploma legal.

1. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE mais bem classificada, será imediatamente declarada vencedora pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Caso a LICITANTE melhor classificada tenha se sagrado vencedora mediante a oferta de lances verbais, deverá ratificar a sua proposta, conforme modelo constante do ANEXO I.X-12 do EDITAL, nos termos do item 30.8. do EDITAL.

Encerrada a SESSÃO PÚBLICA de classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO procederá à Sessão de Abertura do ENVELOPE 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, conforme item 30.11.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE 1

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

A LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DESEMPATE, os seguintes documentos:

- Instrumento da GARANTIA DE PROPOSTA;
- Documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da garantia;
- Documentos de comprovação dos poderes de representação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), nos termos do item 21.3 e seguintes;
- Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, acompanhado da comprovação dos poderes de seus signatários, observadas as regras específicas sobre os poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS previstas no item 21.13 e seguintes do EDITAL;
- Declaração quanto ao enquadramento nos critérios de desempate;
- Declaração de elaboração independente da proposta.

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: nos termos do item 24.15. do EDITAL;
- Títulos da Dívida Pública: nos termos do item 24.16 e seguintes;
- Apólice de Seguro-Garantia: de acordo com os critérios estabelecidos no modelo do ANEXO IX-12 do EDITAL, conforme item 24.17.; e
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo do ANEXO IX-9 do EDITAL, conforme item 24.18.

As LICITANTES estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações da PARTICIPANTE CREDENCIADA não integrarão as GARANTIAS DE PROPOSTA.

COMUNICAÇÃO

Caso contratadas pela LICITANTE, as PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a GARANTIA DE PROPOSTA junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a LICITANTE.

CONSÓRCIOS

Se a LICITANTE estiver em consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada solidariamente em:

- (I) um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou

- (II) (II) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 24.3.

Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas em EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa, conforme item 24.8.1.4.

A Garantia de Proposta deverá indicar a denominação do CONSÓRCIO, as razões sociais e CNPJ de todas as consorciadas, bem como os respectivos percentuais de participação, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária;

Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, por conta da sua falta de personalidade jurídica.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme o valor previsto no item 24.3. do EDITAL.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir da data designada no cronograma para entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, ou seja, a contar de 16 de novembro de 2023, conforme o Edital.

Em sendo caracterizada hipótese de renovação, a LICITANTE deverá providenciar o instrumento de renovação, pelo prazo definido em EDITAL.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das GARANTIAS DE PROPOSTA sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do EDITAL, inclusive do emissor, podendo recomendar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção e/ou substituição das GARANTIAS DE PROPOSTA, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará GARANTIAS DE PROPOSTA mediante ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

Todas as GARANTIAS DE PROPOSTA aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas nos termos do item 24.14. pela B3 à todas as LICITANTE.

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

EXECUÇÃO

As GARANTIAS DA PROPOSTA poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no EDITAL.

Conforme item 33.1.3., poderá ocorrer a execução da GARANTIA DA PROPOSTA da 1ª colocada, quando a LICITANTE VENCEDORA não comparecer para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo e nas condições estabelecidas acima.

A execução da GARANTIA DE CUMPRIMENTO será efetuada mediante comunicação escrita dirigida pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de acordo com o item 33.4.5.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de ENVELOPES, as GARANTIAS DA PROPOSTA somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A LICITANTE que optar por apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA sob a forma de caução em dinheiro não terá sua GARANTIA DA PROPOSTA depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 24.15. do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional – Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a PARTICIPANTE CREDENCIADA que a representa na LICITAÇÃO.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no EDITAL.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a GARANTIA DA PROPOSTA.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no ENVELOPE 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO IX-10 do EDITAL

- Indicar a LICITANTE como tomadora e o PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;
- Emitidos por seguradoras nacional ou estrangeira autorizada pela SUSEP; a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela SUSEP;
- Conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- A vigência da apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência; e
- Não poderá ser acrescentado na(s) apólice(s) cláusulas que eximam a(s) LICITANTE(S) ou a companhia seguradora de suas responsabilidades

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO IX-9 do EDITAL;
- Indicar a LICITANTE como afiançada e PODER CONCEDENTE como único beneficiário e conter seu valor expresso em Reais (R\$);
- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Ser apresentada por meio de carta bancária original, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas digitais;
- Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.
- Possuir, preferencialmente, cadastro na B3, o qual poderá ser utilizado como meio de comprovação dos poderes dos signatários da fiadora, facultando-se a apresentação de documentos no interior do ENVELOPE 1 para este fim;
- Fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil;
- Ser instituição financeira classificada entre entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, das agências Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors; e
- O banco deverá possuir o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, em caso de fiança bancária. Os documentos poderão constar no ENVELOPE 1 - Garantia de Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

CAPÍTULO 5 – ENVELOPE 3 - HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, haverá a abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada cuja GARANTIA DA PROPOSTA seja considerada regular.

Os documentos do ENVELOPE 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da LICITANTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE melhor classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de LICITANTES, além daqueles específicos para cada tipo/natureza jurídica, de acordo com o que consta no item 27 e subitens do EDITAL.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, ou da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA caso esta seja representada desta forma, que deverá ser pago em até 10 (dez) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, na importância de R\$ 552.868,14 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), nos termos do item 33.2.1. do EDITAL.

A remuneração da B3 será atualizada pela variação do IPC, divulgado pela FIPE, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base de março/2023.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá após a identificação do pagamento pela B3, o que será reportado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO pela B3.

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A LICITANTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/20[●] PARA EXPLORAÇÃO, SOB REGIME DE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, RESTAURAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) e COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO (SES) NO MUNICÍPIO DE JARU/RO..

[preencher com a denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade com sede na [preencher com a sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da LICITANTE], com sede na [preencher com a sede social da LICITANTE], [preencher com a cidade e estado da LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF nº [preencher com o CNPJ da LICITANTE], neste ato representada na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da LICITANTE por PARTICIPANTE CREDENCIADA para a participação na Licitação em epígrafe.

1. A LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a LICITANTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- ENVELOPES 1, 2 e 3;
- Ofertas à viva-voz, se desejar;
- Reapresentação de proposta escrita, se houver; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:

- Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
- Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].

3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou

representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.

5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes*].

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.

8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação e do CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação e ao CONCEDENTE, na forma e para os fins deste contrato.

14. A LICITANTE se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3, à Comissão de Licitação e ao CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Assinaturas dos representantes legais, com firmas reconhecidas

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:
